



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE PESQUISA

EDITAL PROPEG Nº 15/2025 - PIBIT: PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA, DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO – 2025/2026

A Universidade Federal do Acre (UFAC), por meio da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPEG), e de sua Diretoria de Pesquisa (DPQ) e Coordenadoria de Iniciação Científica (CIC), torna público o presente edital para o Programa Institucional de Iniciação Científica, Desenvolvimento Tecnológico e Inovação – 2025/2026, e convida os interessados a apresentarem propostas nos termos aqui estabelecidos e em conformidade com a Resolução Normativa do CNPq nº. 017, de 06 de julho de 2006.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 Esta chamada tem por objetivo apresentar as regras para seleção e execução do Programa Institucional de bolsas de Iniciação Científica, Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBIT) da UFAC.

1.2 O Programa Institucional de bolsas de Iniciação Científica, Desenvolvimento Tecnológico e Inovação é voltado para o desenvolvimento do pensamento científico e iniciação à pesquisa de estudantes de cursos de graduação do ensino superior.

1.3 O Programa de Iniciação Científica da UFAC tem por objetivos:

- I. Despertar vocação científica e desenvolver talentos para a pesquisa, mediante a participação de estudantes de graduação em projetos de pesquisa;
- II. Estimular pesquisadores a engajarem estudantes de graduação nas atividades de iniciação científica, integrando jovens em grupos de pesquisa;
- III. Incentivar a consolidação de uma política de pesquisa para iniciação científica nos cursos de graduação e pós-graduação da UFAC, reforçando a integração entre ambos, por meio da qualificação dos estudantes para ingressarem nos programas de pós-graduação;
- IV. Proporcionar ao estudante de graduação a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, bem como estimular o desenvolvimento do pensamento científico e da criatividade, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas da pesquisa;
- V. Ampliar a oportunidade de formação técnico-científica de estudantes;
- VI. Estimular projetos de pesquisa básica, humanidades e ciências sociais que contribuam para o desenvolvimento científico, sendo este grau de aderência um dos critérios de avaliação das propostas.

1.4 A definição dos objetivos dos programas em convênio com o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) na modalidade PIBIT encontra-se disposto no endereço eletrônico: <http://memoria2.cnpq.br/view/>

Institucionais de Iniciação C&T).

2. DA BOLSAS

2.1 Modalidade

- **PIBIT/UFAC** - Bolsas de Iniciação Científica, Desenvolvimento Tecnológico e Inovação, financiadas pela UFAC.

2.2 Valores, duração e vigência do Edital

2.2.1 O valor da bolsa PIBIT/UFAC será de R\$700,00 (setecentos reais).

2.2.2 A quantidade de bolsas estará condicionada ao quadro abaixo, desde que a UFAC tenha disponibilidade orçamentária:

Tipo de Bolsa	Quantidade
PIBIT/UFAC	12
TOTAL	12

2.2.3 As bolsas terão duração de 12 (doze) meses, com vigência de 01 de setembro 2025 à 31 de agosto de 2026, com carga horária mínima de 12 horas semanais.

Parágrafo único – O pagamento das bolsas concedidas pelo CNPq é realizado, em regra, até o quinto dia útil de cada mês. Já as bolsas financiadas com recursos da UFAC têm previsão de repasse entre os dias 1º e 10º de cada mês, conforme disponibilidade orçamentária e cronograma da instituição.

2.3 Da desistência, desligamento, cancelamento e/ou substituição

A bolsa poderá ser cancelada ou substituída:

- Por desistência do(a) estudante, com a ciência do(a) docente orientador(a).
- A pedido do(a) docente orientador(a), com justificativa e ciência do(a) estudante.
- Por não cumprimento das exigências deste Edital.

2.3.1 Em caso de desligamento ou desistência do programa, independentemente do motivo, o(a) docente orientador(a) deve encaminhar à CIC, via SEI (*online*), o Relatório de Desligamento apresentando todos os resultados obtidos até o momento, assinado pelo(a) docente orientador(a) e bolsista e/ou voluntário.

2.3.2 No caso de substituição ou cancelamento da bolsa, o(a) docente orientador(a) deverá preencher os formulários disponíveis no endereço eletrônico <http://www2.ufac.br/pibic/menu/formularios>, abrir processo via SEI e encaminhar à CIC, até o dia **05 do mês** em que ocorrerá a substituição ou cancelamento, para que sejam tomadas as providências em tempo hábil.

2.3.3 O(a) bolsista e/ou voluntário(a) não fará jus à emissão de certificado de participação no Programa caso desista ou seja substituído(a) do projeto sem a entrega do relatório semestral correspondente, ou ainda, se tiver desenvolvido suas atividades por período inferior a dois meses.

3. DOS MEMBROS DA EQUIPE

3.1 Os membros da equipe poderão ser constituídos pelo docente orientador, coorientador (opcional) e orientando (bolsista e/ou voluntário).

3.2 Os membros da equipe devem estar com *Currículo Lattes* cadastrado e atualizado na plataforma do CNPq (<https://lattes.cnpq.br/>) e terem cadastro na Plataforma de Projetos da UFAC (https://sistemas.ufac.br/plataforma_projetos/login/).

3.3 O cadastro dos membros da equipe deve ser realizada na Plataforma de Projetos da UFAC pelo docente orientador(a), junto ao formulário da proposta antes do envio final da mesma.

4. DOCENTE ORIENTADOR(A)

4.1 Requisitos

4.1.1 Para as bolsas na modalidade PIBIT/UFAC, poderão se candidatar à função de docente orientador(a) professores com titulação de mestre ou doutor, incluindo professores visitantes, desde que o vínculo contratual esteja vigente durante todo o período de execução da pesquisa. Também é exigido que o regime de trabalho do(a) docente seja de 40 (quarenta) horas semanais ou dedicação exclusiva na UFAC.

Parágrafo Único – É vedada a participação de servidores técnico-administrativos como orientadores no âmbito do Programa Institucional de Iniciação Científica, Desenvolvimento Técnico e Inovação (PIBIT/UFAC). A atribuição de orientação de discentes, sejam bolsistas ou voluntários, é prerrogativa exclusiva de docentes, nos termos da Lei nº 12.772/2012, que dispõe sobre a estrutura da carreira docente das Instituições Federais de Ensino. A Lei nº 11.091/2005, que dispõe sobre a estruturação do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação, não prevê orientação em pesquisa ou práticas relacionadas a atividades acadêmicas que sejam típicas da docência e do pesquisador, como ensino e orientação de alunos. Tal vedação garante a observância das competências acadêmicas específicas atribuídas ao magistério superior e assegura a regularidade do processo formativo dos estudantes de graduação envolvidos.

4.1.2 Manter atualizado, na Plataforma de Projetos da UFAC, o seu cadastro, incluindo telefone, dados bancários, e-mail, endereço residencial, titulação acadêmica e *link* para o *Currículo Lattes* (https://sistemas.ufac.br/plataforma_projetos/login/).

Parágrafo único – esta coordenadoria não se responsabiliza por mensagens de e-mail devolvidas ou que sejam redirecionadas para a caixa de *spam*. Recomenda-se, preferencialmente, a utilização de endereço eletrônico institucional para fins de comunicação oficial.

4.1.3 Não possuir pendências junto à PROPEG, DPQ e/ou CIC quanto à execução de pesquisa, entrega de relatórios do Programa Institucional de Iniciação Científica e prestação de contas ou inadimplências nos editais PROPEG.

4.1.4 Não estar afastado(a) ou licenciado(a) sob quaisquer de suas formas (motivos de estudo, pessoais ou de saúde), no momento da inscrição como também durante o período de vigência do projeto.

Parágrafo Único –Será permitido o afastamento ou a licença do(a) docente orientador(a) por período máximo de 30 (trinta) dias corridos durante a vigência do projeto. Ultrapassado esse limite, o projeto deverá ser obrigatoriamente finalizado ou cancelado mediante abertura de processo via SEI e comunicação formal à Coordenadoria de Iniciação Científica (CIC). Ressalta-se que a lista de docentes afastados é solicitada periodicamente à Pró-Reitoria de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas (PRODGE), com o objetivo de assegurar a idoneidade, a legalidade e a transparência do processo seletivo.

4.2 Compromissos e Direitos

4.2.1 O (A) docente orientador(a) contemplado terá direito a uma (01) cota de bolsa PIBIT e um (01) voluntário neste edital.

4.2.2 O(A) docente orientador(a) deverá orientar o(a) bolsista e/ou voluntário(a) de acordo com o local de implementação da bolsa (docentes lotados no *Campus* Sede somente poderão orientar estudantes matriculados nos cursos *Campus* Sede, o mesmo se aplica a docentes lotados no *Campus* Floresta).

4.2.3 Cabe ao(à) docente orientador(a) aceitar e selecionar, como bolsista, o estudante com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas na proposta, observando princípios éticos, conflito de interesse e afinidade do(a) estudante com a temática do projeto, conforme cronograma disposto no item 11, deste edital.

Parágrafo único – como forma de subsidiar o processo de seleção dos discentes, esta Coordenadoria recomenda a utilização de critérios objetivos de avaliação, tais como: coeficiente de rendimento acadêmico, participação prévia em grupos de estudo, pesquisa ou atividades de ensino, disponibilidade de tempo para dedicação às atividades do projeto, realização de entrevista, entre outros indicadores pertinentes ao perfil da proposta. Recomenda-se, ainda, que os critérios adotados para a seleção dos estudantes sejam previamente definidos e devidamente registrados pelo(a) docente orientador(a), a fim de assegurar a lisura, a equidade e a transparência do processo seletivo.

4.2.4 É facultado ao(à) docente orientador(a) elaborar a proposta de projeto em parceria com o possível bolsista e/ou voluntário.

4.2.5 O(a) docente orientador(a) deverá realizar duas avaliações trimestrais das atividades desenvolvidas pelo(a) bolsista e/ou voluntário(a), com o objetivo de identificar e corrigir eventuais desvios na execução do plano de trabalho e no cumprimento do cronograma. As avaliações deverão ser registradas obrigatoriamente na Plataforma de Projetos – PIBIC (https://sistemas.ufac.br/plataforma_projetos/login/), conforme datas estabelecidas no cronograma deste Edital.

4.2.6 Orientar e acompanhar o(a) bolsista e/ou voluntário nas distintas fases do trabalho científico, incluindo a correção e confirmação de envio dos relatórios parcial e final, acompanhar a apresentação dos resultados no evento de iniciação científica, em congressos, seminários, publicações e participar como avaliador dos trabalhos no Seminário de Iniciação Científica e Tecnológica, dentre outros.

Parágrafo único - A não submissão de qualquer um dos relatórios obrigatórios (semestral ou final) por parte do(a) bolsista e/ou voluntário(a) acarretará o impedimento de participação tanto do(a) docente orientador(a) quanto do(a) discente no processo seletivo do Programa Institucional de Iniciação Científica da UFAC no edital subsequente. Ademais, o(a) estudante que deixar de apresentar os relatórios exigidos ficará com pendências registradas junto à Coordenadoria de Iniciação Científica, as quais poderão comprometer a integralização de sua formação acadêmica e o encerramento de seu curso de graduação.

4.2.7 É expressamente vedado ao(à) docente orientador(a) transferir a responsabilidade de orientação de bolsista(s) e/ou voluntário(s) a outro(a) professor(a), independentemente de vínculo institucional. Em casos de impedimento temporário ou eventual, a bolsa deverá ser devolvida à Coordenadoria de Iniciação Científica (CIC), que procederá à redistribuição conforme os critérios estabelecidos neste Edital e a ordem de classificação vigente.

4.2.8 O(a) docente orientador(a) deverá assegurar a devida inclusão dos nomes do(a) bolsista, do(a) voluntário(a) e, se houver, do(a) coorientador(a), nas publicações acadêmicas e nos trabalhos apresentados em eventos científicos, tais como congressos, simpósios e seminários, em conformidade com a política institucional de reconhecimento de autoria e participação discente.

4.2.9 O não cumprimento dos requisitos e compromissos estabelecidos neste Edital implicará na obrigatoriedade de devolução da(s) bolsa(s) à UFAC, mediante instauração de Processo Administrativo, conforme normas internas da instituição e legislação aplicável.

5. PERFIL DO(A) ESTUDANTE BOLSISTA OU VOLUNTÁRIO(A)

5.1 Requisitos

5.1.1 Estar regularmente matriculado(a) em disciplina(s), em um dos Cursos de Graduação da UFAC.

5.1.2 Manter atualizado, na Plataforma de Projetos da UFAC, o seu cadastro institucional, incluindo obrigatoriamente: número de telefone, endereço de e-mail, curso de graduação, número de matrícula, dados bancários (banco, agência e conta corrente), *link* do *Currículo Lattes*, entre outras informações solicitadas pela plataforma. (https://sistemas.ufac.br/plataforma_projetos/login/).

5.1.3 Se matriculado nos cursos *Campus* Sede somente poderá ser orientado por professores lotados no *Campus* Sede, o mesmo se aplica a estudantes matriculados nos cursos do *Campus* Floresta.

5.1.4 **Ter *Currículo Lattes* cadastrado e atualizado.** Caso o estudante não o possua, deverá cadastrar-se na Plataforma: <https://lattes.cnpq.br/>

5.1.5 **É permitido ao estudante concorrer neste edital apenas a uma vaga**, seja como bolsista ou voluntário(a).

5.1.6 Ser formalmente selecionado(a) e aceito(a) pelo(a) docente orientador(a) responsável pelo projeto, dentro do prazo estipulado no cronograma constante deste Edital (item 11).

5.1.7 Não possuir vínculo empregatício e dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa vinculadas à iniciação científica, sendo vedado o acúmulo desta bolsa com outras de natureza acadêmica concedidas pelo CNPq, por outras agências de fomento (FAPAC, entre outras) ou pela própria UFAC, tais como bolsas de monitoria, projetos de extensão, programas de iniciação à docência (PIBID), entre outras. Ressalva-se, entretanto, a possibilidade de acumulação com benefícios oriundos das políticas de Assistência Estudantil da UFAC, durante o período de vigência da bolsa, de acordo com os setores responsáveis.

5.1.8 Poderá ser concedida bolsa ao estudante que esteja em estágio não-obrigatório, desde que haja declaração conjunta da instituição de ensino, do supervisor do estágio e do(a) docente orientador(a) da pesquisa, de que a realização do estágio não afetará sua dedicação às atividades acadêmicas e de pesquisa. O(a) bolsista deverá manter essa declaração em seu poder. O disposto neste subitem se aplica também ao bolsista que venha a obter estágio obrigatório durante a vigência da bolsa.

5.1.9 Devolver à UFAC as bolsas, por meio de Processo Administrativo, caso os requisitos e os compromissos estabelecidos não sejam cumpridos, via solicitação de GRU pela PROPEG/DPQ/CIC.

5.2 Compromissos e Direitos dos Bolsistas e Voluntários

5.2.1 Submeter o Relatório Semestral e Final na Plataforma de Projetos – Pibic (https://sistemas.ufac.br/plataforma_projetos/login/), conforme cronograma disposto no item 11, deste edital.

Parágrafo único - Caso o(a) bolsista e/ou voluntário(a) não realize a submissão de qualquer um dos relatórios obrigatórios dentro do prazo estabelecido neste Edital, deverá solicitar ao(à) docente orientador(a) o envio do respectivo relatório, devidamente assinado por ambas as partes, acompanhado de justificativa formal do atraso. O envio deverá ser efetuado por meio de processo eletrônico (SEI) no prazo improrrogável de até 15 (quinze) dias corridos após o encerramento do sistema para submissão regular.

5.2.2 A não entrega dos relatórios semestral e/ou final por parte do(a) bolsista ou voluntário(a) implicará na suspensão do pagamento da bolsa e caracterizará situação de inadimplência junto à Coordenadoria de Iniciação Científica (CIC). Mesmo em caso de posterior entrega dos relatórios fora do prazo, não haverá reposição retroativa dos valores suspensos.

Parágrafo único – A inadimplência na entrega dos relatórios obrigatórios acarretará o registro de pendência institucional que poderá comprometer a integralização do curso de graduação do(a) discente e restringir sua participação em futuros editais promovidos pela PROPEG.

5.2.3 É estritamente **obrigatória a participação de bolsistas e voluntários** nas ações promovidas pela CIC/DPQ/PROPEG, incluindo reuniões, oficinas, palestras, minicursos, Seminário Anual de Iniciação Científica entre outros.

5.2.4 Apresentar, obrigatoriamente, os resultados do projeto de pesquisa no Seminário Anual de Iniciação Científica, na forma oral ou por meio de banner impresso, conforme orientações vigentes. O não cumprimento desta exigência poderá implicar na obrigatoriedade de devolução integral dos valores recebidos a título de bolsa, devidamente corrigidos, além da aplicação de demais sanções administrativas previstas.

Parágrafo único - O formato e a modalidade da apresentação serão previamente definidos e divulgados pelo Comitê Institucional de Iniciação Científica da UFAC.

5.2.5 Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência a sua condição de bolsista ou voluntário do PIBIT/UFAC.

5.2.6 Manter atualizado, na Plataforma de Projetos da UFAC seu cadastro com telefone, dados bancários, e-mail e endereço residencial.

Parágrafo único – esta Coordenadoria não se responsabiliza por e-mails devolvidos ou que caem em caixa de *spam*. Preferencialmente, solicitamos que o e-mail cadastrado seja o institucional.

5.2.7 Receber a bolsa mensalmente até o limite de 12 meses.

5.2.8 Receber o Certificado de Participação como estudante de Iniciação Científica após a entrega dos relatórios Semestral e Final e apresentação do resumo para compor os Anais do Seminário de Iniciação Científica da UFAC.

6. DO(A) COORIENTADOR(A)

6.1 Requisitos

6.1.1 Ser pós-graduando dos Programas de Pós-Graduação da UFAC (Acadêmico ou Profissional).

6.1.2 Ter perfil compatível com as atividades previstas no projeto.

- 6.1.3 Ter *Currículo Lattes* atualizado até a data do encerramento das inscrições.
- 6.1.4 Ser selecionado e indicado pelo(a) docente orientador (a) como membro da equipe.
- 6.1.5 Não possuir vínculo de parentesco de até terceiro grau com os bolsistas sob sua orientação.
- 6.1.6 O(A) Coorientador(a) deverá orientar os estudantes de acordo com o local de implementação da bolsa (pós-graduandos no *Campus* Sede somente poderão orientar estudantes matriculados nos cursos *Campus* Sede, o mesmo se aplica a pós-graduandos lotados no *Campus* Floresta).

6.2 Compromissos e Direitos

- 6.2.1 Coorientar e acompanhar, quando solicitado, os estudantes nas distintas fases do trabalho científico.
- 6.2.2 O Certificado de Participação como coorientador(a) de Iniciação Científica será disponibilizado após a finalização do cronograma do projeto de pesquisa e da efetiva apresentação do relatório final no Seminário Anual pelo(a) docente orientador (a).

7. DA INDICAÇÃO DO(A) BOLSISTA E/OU VOLUNTÁRIO(A)

7.1 A indicação do bolsista será realizada pelo(a) docente orientador(a) no período de **09 de junho a 20 de julho de 2025**, de acordo com os critérios elencados no item 4.2.3.

7.2 O bolsista selecionado será vinculado pelo(a) docente orientador(a) na Plataforma de Projetos da Universidade Federal do Acre, no endereço https://sistemas.ufac.br/plataforma_projetos/login/, junto ao formulário de proposta no campo EQUIPE EXECUTORA.

7.3 O cadastro individual do bolsista deve contemplar o preenchimento dos seguintes dados:

- a) Nome completo;
- b) CPF, matrícula e curso de graduação cursado;
- c) Histórico Escolar;
- d) Endereço completo, com o CEP e telefone para contato;
- e) E-mail institucional;
- f) Banco, agência e conta;
- g) Link do *Currículo Lattes*;
- h) Termo de Aceite de Concessão de Bolsa de Iniciação Científica e/ou Tecnológica (Anexo I).

8. DA APRESENTAÇÃO E ENVIO DA PROPOSTA

8.1 A proposta deverá ser preenchida e submetida *online* (*Plataforma de Projetos*: https://sistemas.ufac.br/plataforma_projetos/), sendo facultada a participação do(a) possível bolsista e/ou voluntário(a) na elaboração do projeto a critério do(a) docente orientador(a), no período de **09 de junho a 20 de julho de 2025**, atentando-se aos procedimentos necessários para efetivação da inscrição.

- a) **Não será permitida a submissão da mesma proposta** para Editais PROPEG 2025/2026, com ou sem remuneração (bolsa de iniciação científica – PIBIC, tecnológica - PIBIT ou voluntária - PIVIC);
- b) Não será permitida a inscrição concomitante em editais com remuneração (PIBIC ou PIBIT);
- c) O projeto será único e as atividades serão desenvolvidas pelo(a) bolsista e/ou voluntário(a) (caso seja solicitado), com planos de trabalho distintos;

d) O Campus de execução do projeto deve corresponder ao local onde as atividades serão desenvolvidas;

Parágrafo único - É permitida a submissão de uma proposta de projeto remunerado concomitante com um projeto voluntário, desde que sejam projetos diferentes.

8.1.1 Antes do cadastro da proposta na plataforma de projetos, deverá ser observado o seguinte:

- a) Projetos que envolvem aspectos éticos devem ser submetidos ao Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos (CEP), via Plataforma Brasil, ou ao Comitê de Ética em Pesquisa com Animais (CEUA), quando for o caso. É de responsabilidade do(a) docente orientador (a) acompanhar o andamento do projeto junto ao respectivo Comitê.
- b) O(a) docente orientador(a), o(a) bolsista e/ou voluntário(a) e o(a) coorientador(a), se for o caso, deverão cadastrar-se na plataforma de projetos do PIBIC/UFAC. Caso já possua cadastro, o mesmo deverá ser atualizado.
- c) O(a) docente orientador(a) poderá apresentar somente 1 (um) projeto de pesquisa e solicitar 1 (uma) bolsa e 1(um) voluntário, sendo o último facultativo.
- d) O(a) docente orientador(a) deverá preencher o TERMO DE COMPROMISSO - DOCENTE ORIENTADOR(A) (Anexo II), declarando que não há intenção de afastamento durante a vigência do Edital, mediante assinatura eletrônica via GOVBR.

8.1.2 O cadastro da proposta na Plataforma de Projetos deve ser preenchido de forma a contemplar as etapas a seguir:

- a) Selecionar o Edital PROPEG Nº 15/2025 (a proposta somente poderá ser enviada para um Edital PROPEG com bolsa disponível);
- b) Preencher o formulário *online* com os dados do Projeto de Pesquisa e **dados dos membros da equipe**;
- c) Nos casos em que o projeto envolver aspectos éticos deverá ser anexado, em formato PDF, a cópia do e-mail de resposta, com o número de protocolo da Plataforma Brasil, informando que o trabalho de pesquisa foi submetido no Comitê de Ética em Pesquisa em Seres Humanos (CEP), e ainda a cópia do **parecer aprovado** no prazo de até 60 dias após o início do projeto sob penalidade de cancelamento da proposta submetida a esse edital e das bolsas subsequentes;
- d) Para pesquisa com animais deverá ser anexado, em formato PDF, uma declaração de que o mesmo foi submetido ao Comitê de Ética no Uso de Animais (CEUA), e ainda a cópia do **parecer aprovado** no prazo de até 60 dias após o início do projeto sob penalidade de cancelamento da proposta submetida a esse edital e das bolsas subsequentes;
- e) Para pesquisas que envolvam outros órgãos, como IBAMA (Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais) e ICMBio (Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade), Secretarias de Saúde, Secretaria de Educação ou outras, providenciar junto ao órgão uma declaração de aceite ou concordância para desenvolvimento da pesquisa.
- f) Selecionar a modalidade (PIBIT/UFAC).

8.1.3 A PROPEG/DPQ/Comitê analisará a adequação do projeto e do(a) bolsista à modalidade de bolsa e/ou voluntário(a) solicitada.

8.1.4 A execução do projeto terá a duração de 12 meses, com início em 01 de setembro de 2025 e término em 31 de agosto de 2026.

8.2 Os critérios de elegibilidade abaixo são obrigatórios e o atendimento aos mesmos é

imprescindível para o exame da proposta, seu enquadramento, análise e julgamento. A ausência ou insuficiência de informações resultará na desclassificação da proposta sem possibilidade de recurso.

8.3 A análise das propostas submetidas será realizada pela Diretoria de Pesquisa, com o apoio de pareceristas *ad hoc* — docentes e pesquisadores externos à Universidade Federal do Acre — designados especificamente para este fim. Serão automaticamente excluídas do processo de seleção as propostas que apresentarem inconformidades com os critérios estabelecidos neste Edital, incluindo, mas não se limitando a: irregularidades no preenchimento da Planilha de Produção Científica do(a) docente orientador(a), divergências em relação ao Currículo Lattes declarado, ou enquadramento nas disposições previstas no item 8.1 deste Edital.

8.4 A relação preliminar dos projetos com inscrições deferidas e indeferidas será publicada no endereço eletrônico <https://www.ufac.br/>, até o dia **25 de julho de 2025**.

8.5 Do resultado preliminar dos projetos com inscrições deferidas e indeferidas será aberto prazo para a interposição de recurso administrativo, com período de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da 00h01min do dia 26/07 até as 23h59min do dia 27 de julho de 2025. O recurso administrativo deverá ser encaminhado exclusivamente por e-mail para o endereço eletrônico: cic.dpesq@ufac.br, com o seguinte título no campo "Assunto": RECURSO ADMINISTRATIVO – RESULTADO PRELIMINAR DE INSCRIÇÃO – EDITAL PROPEG 15/2025 - PIBIT. Não serão aceitos recursos intempestivos, ou seja, apresentados fora do prazo estabelecido, tampouco aqueles encaminhados por meios distintos dos expressamente previstos neste Edital.

8.6 A homologação final das inscrições será publicada no endereço eletrônico <https://www.ufac.br/>, até o dia **31 de julho de 2025**.

9. DOS CRITÉRIOS PARA O JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E PONTUAÇÃO

9.1 No julgamento das propostas serão considerados: a relevância no contexto de Iniciação Científica e o caráter individualizado de cada plano de trabalho.

9.2 As propostas serão analisadas através de planilha de avaliação específica.

9.3 A planilha de avaliação contém 8 (oito) itens a serem avaliados, especificados abaixo:

a) **Justificativa Fundamentada:** essencial para contextualizar e justificar o mérito científico e a relevância da proposta. Apresenta a questão de pesquisa, argumentos teóricos e práticos claros e concisos, a partir da revisão de literatura, para o desenvolvimento e condução da pesquisa?

b) **Objetivo Geral:** deve ser claro, exequível e alinhado à justificativa e metodologia. Está formulado de forma clara? É condizente e relevante com a questão de pesquisa?

c) **Objetivos Específicos:** devem ser desdobramentos coerentes do objetivo geral, detalhados e viáveis. Estão definidos claramente e contribuem para o alcance do objetivo geral?

d) **Método, Material e Metodologia:** parte central da proposta; exige detalhamento técnico, rigor e adequação ao tipo de pesquisa. Descreve a natureza da pesquisa (tipo de estudo) e, quando for o caso, apresenta as considerações éticas da pesquisa? Apresenta o *corpus* ou a população (define os critérios para definir a amostra e/ou objeto de estudo)? Apresenta os critérios de inclusão ou exclusão para compor a população de estudo? Detalha processo de levantamento ou coleta de dados? Descreve sucintamente as técnicas que serão utilizadas? Justifica quais os instrumentos que serão utilizados nas coletas de dados? Detalha processo de análise de dados? O processo de análise de dados é coerente com a natureza da pesquisa? Para pesquisa documental: apresenta as fontes detalhando os critérios para a seleção documental?

e) **Viabilidade da Proposta:** avalia infraestrutura, prazos, equipe e coerência com o escopo

institucional. Há possibilidade de execução do projeto e disponibilidade de infraestrutura e apoio para a execução do mesmo no período proposto? Está em consonância com os objetivos?

f) **Resultados Esperados:** deve demonstrar clareza de metas e possíveis contribuições acadêmico-científicas. São adequados aos objetivos da proposta?

g) **Bibliografia:** Avalia atualidade, relevância e consistência da base teórica da proposta. Apresenta bibliografia atual e adequada ao tema da pesquisa (5 anos)?

h) **Plano de Atividades do Bolsista e/ou Voluntário:** verifica clareza na distribuição de tarefas, coerência temporal e adequação à formação discente. Detalha as ações e as competências individualizadas de cada um dos estudantes envolvidos (bolsista e/ou voluntário) e distribui adequadamente as tarefas em relação ao tempo previsto de 12 meses?

9.4 Para cada item da proposta, dispostos no item 9.3, serão atribuídas notas, detalhadas a seguir, totalizando 300 pontos (pontuação máxima):

- a) **Justificativa Fundamentada:** 0 – 60 (sessenta) pontos
- b) **Objetivo Geral:** 0 – 30 (trinta) pontos
- c) **Objetivos Específicos:** 0 – 30 (trinta) pontos
- d) **Método, Material ou Metodologia:** 0 – 60 (sessenta) pontos
- e) **Viabilidade da Proposta:** 0 – 45 (quarenta e cinco) pontos
- f) **Resultados Esperados:** 0 – 45 (quarenta e cinco) pontos
- g) **Bibliografia:** 0 – 15 (quinze) pontos
- h) **Plano de Atividades dos Bolsistas:** 0 – 15 (quinze) pontos

9.5 A pontuação referente à produção científica do(a) docente orientador(a), limitada ao período de 2020 a 2025, será aferida com base no preenchimento da Planilha de Pontuação Individual para Projetos de Iniciação Científica, disponível no Anexo III deste Edital, limitando-se ao máximo de 300 (trezentos) pontos. O preenchimento da planilha deverá ser realizado de forma online, conforme orientações da Plataforma de Projetos da UFAC.

9.6 As informações declaradas na Planilha de Pontuação Individual são de inteira responsabilidade do(a) docente orientador(a), que deverá assegurar a veracidade, consistência e exatidão dos dados fornecidos.

9.7 Será obrigatória a anexação de um único arquivo em formato PDF, contendo o *Currículo Lattes* completo do(a) docente orientador(a) e os respectivos documentos comprobatórios, organizados rigorosamente na mesma ordem dos itens da planilha de pontuação.

Parágrafo único – para o *Currículo Lattes*, selecionar na plataforma do CNPq apenas os itens que pontuam neste edital (em “gerar página para impressão”). Serão considerados documentos comprobatórios cópias simples de títulos, premiações, declarações, certificados, primeira página de artigo (que contenham o título, autores, identificação do periódico, ano de publicação etc), capa/ficha catalográfica/sumário de livro e/ou capítulo de livro, entre outros. As declarações deverão ser emitidas pelo órgão/setor competente.

9.8 Apurada a não veracidade das informações baseadas no *Currículo Lattes* apresentado, será efetuada a recusa da proposta ou cancelamento da mesma, caso já tenha sido aprovada, podendo ser impetradas sanções administrativas. Cada docente orientador(a) do projeto de pesquisa, deverá ter o máximo de atenção no preenchimento da planilha de pontuação de acordo com seu *Currículo Lattes* até o período de submissão da proposta.

9.9 Serão consideradas, para fins de pontuação, apenas as atividades acadêmicas, científicas, técnicas, artísticas e de orientação desenvolvidas nos últimos 5 (cinco) anos, compreendendo o período de 2020 a 2025, conforme especificado no Anexo III deste Edital. Excepcionalmente, a formação acadêmica (titulação) do(a) docente orientador(a) será considerada independentemente do período em que foi obtida.

9.9.1 É de responsabilidade do(a) docente orientador(a) informar na plataforma online, a área do Qualis - Quadriênio 2017-2020 a ser pontuado (interdisciplinar ou específica da área – ex.: Ciência de Alimentos, Medicina, Ensino, Economia, Ciências Agrárias entre outras), segundo classificação dos Periódicos encontrados na **Plataforma Sucupira**: <https://sucupira-legado.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/listaConsultaGeralPeriodicos.jsf>

9.9.2 Só será permitida apenas uma marcação (interdisciplinar ou específica da área) por currículo.

10. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1 As propostas serão avaliadas por pareceristas ad hoc externos, com formação e experiência na área de conhecimento da proposta ou em áreas afins, observando rigorosamente os critérios definidos nos itens 9.3 e 9.4 deste Edital.

10.2 A pontuação atribuída ao *Currículo Lattes* do(a) docente orientador(a) será aferida com base nas atividades realizadas no período de 2020 a 2025, conforme os critérios estabelecidos na Planilha de Pontuação Individual (Anexo III), limitando-se ao máximo de 300 (trezentos) pontos, com caráter classificatório e equivalerá a 30% da nota para fins de cálculo final.

10.3 A pontuação do projeto de pesquisa, por sua vez, será obtida conforme a avaliação dos itens descritos nos itens 9.3 e 9.4 deste Edital, com pontuação máxima de 300 (trezentos) pontos e equivalerá a 70% da nota para fins de cálculo final.

10.4 Serão desclassificadas as propostas que obtiverem pontuação inferior a 150 (cento e cinquenta) pontos, considerando o total de 300 (trezentos) pontos possíveis na avaliação do projeto de pesquisa.

10.5 A nota final da proposta será calculada a partir da ponderação entre a pontuação obtida na avaliação do projeto de pesquisa e a pontuação atribuída ao *Currículo Lattes* do(a) docente orientador(a), conforme fórmula abaixo:

$$\text{Nota Final} = (\text{Pontuação do Projeto} \times 0,7) + (\text{Pontuação do Currículo} \times 0,3) = \text{máximo de 300 pontos}$$

10.6 No caso de empate na pontuação final, será dada a seguinte ordem de prioridade:

- a) Docente orientador(a) com maior nota no projeto;
- b) Docente orientador(a) credenciado em programa(s) de Pós-Graduação da UFAC;
- c) Docente orientador(a) coordenador(a) de projeto de pesquisa com financiamento de agências de fomento externas à UFAC;
- d) Docente orientador(a) que exerça a função de líder de grupo de pesquisa certificado junto ao Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq, com atualização cadastral realizada há, no mínimo, seis meses da data de submissão da proposta.

10.7 O Comitê Institucional do Programa de Iniciação Científica desclassificará os projetos de pesquisa que estiverem contrários às normas deste edital.

10.8 As propostas serão classificadas de acordo com o local de implantação da bolsa (*Campus*

Sede e *Campus* Floresta), ou seja, proposta submetidas pelo *Campus* Sede não podem ser executadas no *Campus* Floresta e vice-versa e o percentual de doutores em cada *Campus*, em ordem decrescente de classificação de acordo com a pontuação total obtida, atribuindo-se o primeiro lugar à proposta que obtiver a maior pontuação.

10.9 As bolsas PIBIT/UFAC serão distribuídas na seguinte ordem:

- a) Será concedida 01 (uma) bolsa para as propostas classificadas, obedecendo à classificação decrescente, até o limite de bolsas previsto neste Edital;
- a) Em caso de vacância de bolsa, será seguida a classificação, podendo ser indicado à nova bolsa ao voluntário vinculado ao projeto ou nova indicação, conforme cronograma disposto no item 11 deste Edital.

10.10 Bolsas não implementadas por ausência de projetos aprovados no *Campus* Floresta serão remanejadas para o *Campus* Sede (Rio Branco), obedecendo à classificação decrescente, até o limite de bolsas, ou vice-versa.

10.11 Candidatos às modalidades dos Programas Institucionais de Iniciação Científica que tiverem suas propostas aprovadas no resultado final da seleção, mas não forem contemplados com bolsas, poderão permanecer vinculados ao Edital na condição de “projeto aprovado sem financiamento (PIVIC)”, desde que manifestem formalmente seu interesse até a data estipulada no cronograma (item 11). A ausência de manifestação no prazo estabelecido implicará no cancelamento da proposta e exclusão do sistema.

10.12 A divulgação do resultado preliminar da seleção de projetos será publicada no endereço eletrônico <https://www.ufac.br/>, link Editais PROPEG, até o dia **22 de agosto de 2025**.

10.13 Do resultado preliminar da seleção dos projetos será aberto prazo para a interposição de recurso administrativo em formato PDF, com período de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da 00h01min do dia 23 até as 23h59min do dia 24 de agosto de 2025. O recurso administrativo deverá ser encaminhado exclusivamente por e-mail para o endereço eletrônico: cic.dpesq@ufac.br, com o seguinte título no campo "Assunto": RECURSO ADMINISTRATIVO – RESULTADO PRELIMINAR DE PROJETOS – EDITAL PROPEG 15/2025 - PIBIT. Não serão aceitos recursos intempestivos, ou seja, apresentados fora do prazo estabelecido, tampouco aqueles encaminhados por meios distintos dos expressamente previstos neste Edital.

10.14 Não serão aceitos recursos intempestivos ou encaminhados por meio diverso do previsto neste Edital.

10.15 O resultado final do processo seletivo será publicado no endereço eletrônico <https://www.ufac.br/>, link Editais PROPEG, até o dia **29 de agosto de 2025**.

10.16 Os Projetos aprovados só serão implementados mediante preenchimento do Termo de Compromisso do(a) Docente Orientador(a) e dos(as) Bolsistas/Voluntários(as) na Plataforma *online*, conforme prazo estabelecido no cronograma. O não cumprimento deste quesito implicará no cancelamento da participação do(a) docente orientador(a) e/ou estudante no Programa.

10.17 Os projetos que não forem contemplados com bolsa poderão realizar manifestação de interesse em permanecer no edital como projeto aprovado sem financiamento, **até o prazo de 12 de setembro de 2025**, exclusivamente pelo e-mail da Coordenadoria: cic.dpesq@ufac.br com o seguinte título no campo “Assunto”: PROJETO VOLUNTÁRIO - EDITAL PROPEG 15/2025 - PIBIT. Passado o prazo, os projetos serão cancelados/retirados da plataforma.

Parágrafo único – os projetos aprovados sem financiamento que permanecerem ativos no Edital, ficam aptos a receberem a bolsa, caso haja alguma desistência, cancelamento ou desligamento de bolsista, obedecendo a ordem de classificação. Além disso, devem seguir as regras deste Edital,

igualmente quanto aos projetos com financiamento, em relação aos prazos, envio de relatórios e participação no Seminário Anual de Iniciação Científica, conforme cronograma.

10.18 Casos omissos ou que não constem neste Edital, serão discutidos pelo Comitê de Iniciação Científica, DPQ e PROPEG.

11. CRONOGRAMA

Atividade	Data
Divulgação do Edital	26/05/2025
Abertura da Plataforma de Projetos de Iniciação Científica	09/06/2025
Período da indicação de bolsista	09/06 a 20/07/2025
Preenchimento e envio da proposta do projeto	09/06 a 20/07/2025
Divulgação da relação de projetos com inscrições deferidas e indeferidas	Até dia 25/07/2025
Prazo para recurso das inscrições indeferidas	26 e 27/07/2025
Divulgação da homologação final das inscrições	31/07/2025
Divulgação do resultado preliminar da seleção de projetos	22/08/2025
Prazo para recurso do resultado preliminar (mencionar o ponto a ser questionado)	23 e 24/08/2025
Divulgação do resultado final	27/08/2025
Prazo para recurso do resultado final (mencionar o ponto a ser questionado)	27 a 28/08/2025
Divulgação da homologação do resultado final dos projetos	Até dia 30/08/2025
Preenchimento do Termo de Compromisso do(a) Docente Orientador(a) e dos(as) Bolsistas/Voluntários(as)	31/08 a 05/09/2025
Manifestação de interesse em permanecer no edital, como projeto aprovado sem financiamento	31/08 a 12/09/2025
Encaminhamento da 1ª Avaliação Trimestral pelo(a) docente orientador(a)	01 a 10/12/2025
Período de preenchimento do Relatório Semestral pelo bolsista e/ou voluntário(a)	02 a 12/02/2026
Último prazo para substituição de bolsista e/ou voluntário(a)	Até dia 03/03/2026
Encaminhamento da 2ª Avaliação Trimestral pelo(a) docente orientador(a)	01 a 10/04/2026
Período de preenchimento do Relatório Final pelo bolsista e/ou voluntário(a)	01 a 15/08/2026
Período de vigência do Programa de Iniciação Científica	01/09/2025 a 31/08/2026
Apresentação dos resultados dos projetos no Seminário Anual de Iniciação Científica	A Definir

Rio Branco, 26 de maio de 2025

Profa. Dra. Margarida Lima Carvalho
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação
(assinado eletronicamente)

Prof. Dr. Rafael Augusto Satrapa
Diretor de Pesquisa
(assinado eletronicamente)

Profa. Dra. Bruna Laurindo Rosa
Coordenadora do PIBIC/UFAC
(assinado eletronicamente)

ANEXO I

TERMO DE ACEITE DE CONCESSÃO DE BOLSA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E/OU TECNOLÓGICA

Pelo presente Termo eu _____, CPF: _____, declaro conhecer e atender integralmente todas as normas que regem a concessão da bolsa de Iniciação Científica e/ou Tecnológica (Edital de Seleção PROPEG nº _____/2025 me comprometo a cumprí-las não podendo, em nenhuma hipótese, delas alegar desconhecimento. Declaro ainda ter ciência que:

1. Não é permitido executar atividade remunerada, pública ou privada no período de duração da bolsa.
2. Não é permitido ter vínculo empregatício e que é dever do bolsista dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa;
3. Não é permitido ter outra bolsa, tal como: monitoria, PET, PIBEX, estágio remunerado;
4. É necessário dedicar um tempo mínimo para o projeto e desenvolvimento do plano de trabalho apresentado de 12 (doze) horas semanais;
5. É uma exigência do programa apresentar os relatórios (conforme orientação da Coordenadoria de Iniciação Científica), assim como o resumo para ser publicado e a apresentação dos resultados no Seminário Anual;
6. Devo mencionar nas publicações e trabalhos apresentados que sou bolsista de Iniciação Científica e/ou Tecnológica do CNPq ou da UFAC;
7. É obrigatório entregar os relatórios solicitados pela Coordenadoria de Iniciação Científica.
8. O bolsista que não apresentar o relatório de acompanhamento terá sua bolsa cancelada.
9. No caso de afastamento das atividades na UFAC por prazo superior a 30 dias corridos, sem justificativa, solicitar ao(à) docente orientador(a) a substituição ou o cancelamento da bolsa;
10. A não observância das regras acima mencionadas implicará na reposição integral do recurso recebido pelo bolsista.

E por estar ciente das normas, assino o Presente Termo.

_____, Acre, _____ de _____ de 20__.

Assinatura do(a) bolsista
(preferencialmente mediante assinatura eletrônica via GOVBR)

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO – DOCENTE ORIENTADOR(A)

Eu, _____, CPF: _____,
Docente Orientador(a) da UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - UFAC, campus
_____ declaro conhecer as normas do Edital de Seleção PROPEG nº _____/2025 e
comprometo-me a orientar o(a) aluno(a) _____, CPF: _____,
declarando que não estou afastado(a) ou licenciado(a) das atividades da Universidade durante a
realização da pesquisa e da vigência da bolsa.

_____ - Acre, _____ de _____ de 20__.

Assinatura do(a) Docente Orientador(a)
(preferencialmente mediante assinatura eletrônica via GOVBR)

ANEXO III
PLANILHA DE PONTUAÇÃO INDIVIDUAL PARA PROJETOS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA,
CONFORME ÁREA DO QUALIS, DOS ÚLTIMOS CINCO ANOS (2020 – 2025)

TITULAÇÃO (A)	Pontuação individual	Quantidade*
Titulação		
Doutor	10,00	
Mestre	5,00	
Bolsas produtividade do CNPq		
Desenvolvimento Tecnológico (DT)	5,00	
Pesquisa (PQ)	5,00	
	Total	
PRODUÇÃO BIBLIOGRÁFICA (B)	Pontuação individual	Quantidade*
Artigos Completos Publicados em Periódico Científico Indexado		
Artigo científico publicado com Qualis A1 e/ou A2	8,00	
Artigo científico publicado com Qualis A3 e/ou A4	6,00	
Artigo científico publicado com Qualis B1 e/ou B2	4,00	
Artigo científico publicado com Qualis B3, B4 e/ou B5	2,00	
Trabalhos publicados em Eventos Científicos		
Completo (Anais do Evento)	2,00	
Resumo expandido simples	1,00	
Resumo simples	0,50	
Livro e Capítulo de livro		
Livro publicado ou organizado	8,00	
Capítulo de livro publicado	4,00	
Textos em Jornais ou Revistas		
Revistas (Magazines)	1,00	
Jornal de notícias	1,00	
	Total	
PRODUÇÃO TÉCNICA (C)	Pontuação individual	Quantidade*
Patente registrada	8,00	
Editor/organizador de revista ou periódico	4,00	
Avaliações técnicas de projetos e programas (por certificação)	3,00	
Produção de carta, mapa, laudo e materiais didáticos diversos	2,00	
Prêmio científico	2,00	
Trabalhos técnicos, relatórios e pareceres	1,50	
Organização e produção de evento (técnico científico e artístico)	1,00	
	Total	
PRODUÇÃO ARTÍSTICA (na área de atuação profissional) (D)	Pontuação individual	Quantidade*
Publicação de Produção Artística		
Internacional (por temporada)	6,00	
Nacional (por temporada)	4,00	
Regional (por temporada)	2,00	
Local (por temporada)	1,00	

Publicação adicional em formato Audiovisual ou Streaming		
Filme, vídeo e áudio-visual artístico produzido	4,00	
Obra de arte visual (com registro e/ou divulgação)	2,00	
	Total	
APRESENTAÇÃO DE TRABALHO EM EVENTOS TÉCNICOS E/OU CIENTÍFICOS (E)	Pontuação individual	Quantidade*
Internacional	3,00	
Nacional	2,00	
Regional	1,00	
Local	0,50	
	Total	
ORIENTAÇÕES EM ANDAMENTO E CONCLUÍDAS (F)	Pontuação individual	Quantidade*
Orientações concluídas		
Doutorado (<i>Strictu sensu</i>)	8,00	
Mestrado (<i>Strictu sensu</i>)	4,00	
<i>Lato Sensu</i>	3,00	
Iniciação científica	2,00	
TCC/Monografia – graduação	1,00	
PET	1,00	
Orientações em andamento		
Doutorado (<i>Strictu sensu</i>)	4,00	
Mestrado (<i>Strictu sensu</i>)	2,00	
<i>Lato Sensu</i>	1,50	
Iniciação científica	1,00	
TCC/Monografia – graduação	0,50	
PET	0,50	
Coorientações concluídas		
Doutorado (<i>Strictu sensu</i>)	4,00	
Mestrado (<i>Strictu sensu</i>)	2,00	
<i>Lato Sensu</i>	1,50	
Iniciação científica	1,00	
TCC/Monografia – graduação	0,50	
PET	0,50	
	Total	
ATIVIDADES EM PROJETOS E GRUPOS DE PESQUISA (G)	Pontuação individual	Quantidade**
Coordenador(a) de Projetos de Pesquisa aprovados com financiamento em agências de fomento externas à UFAC	5,00	
Membro colaborador(a) de Projetos de Pesquisa aprovados com financiamento em agências de fomento externas à UFAC	2,50	
Projetos de Pesquisa institucionalizados na UFAC, declarados no <i>Currículo Lattes</i>	2,50	
Líder de Grupo de Pesquisa, certificado junto ao CNPq, com atualização realizada há, no mínimo, seis meses da data de submissão da proposta.	1,00	
Membro colaborador de Grupo de Pesquisa, certificado junto ao CNPq, com atualização realizada há, no mínimo, seis meses da data de submissão da proposta.	0,50	
	Total	
A + B + C + D + E + F + G	TOTAL	

*Sem limitação de quantidade para os últimos cinco anos.

**Com limitação de quantidade para os últimos cinco anos